

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência, abertura de processo para aquisição de **PRODUTOS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS DE IATF**, para atender a demanda do **IDR Paraná, rebanhos bovinos das Estações de Pesquisa Fazenda Modelo**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo especificado:
QUADRO Produtos veterinários (vacinas) para os protocolos de IATF do rebanho bovino.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<u>1</u>	<u>PRODUTOS PARA PROTOCOLOS DE IATF</u>			
1.1	Cipionato de estradiol fr 10Ml	40	21,50	860,00
1.2	Prostaglandina fr 50Ml	30	85,00	2.550,00
1.3	Implante monodose - Repro one pct 10und	25	140,00	3.500,00
1.4	Implante 2 usos - Repro neo pct 10und	30	200,00	6.000,00
1.5	Benzoato de estradiol fr 100mL	20	29,00	580,00
1.6	eCGen fr 5.000UI (25ml) (1,5)	40	187,00	7480,00
1.7	Vac-Cherry Reprodutiva 250mL	5	380,00	1.900,00
1.8	Tinta Marcadora em Bastão Vermelho	10	15,75	157,50
1.9	Tinta Marcadora em Bastão Verde	10	15,75	157,50
1.10	Tinta Marcadora em Bastão Amarelo	10	15,75	157,50
1.11	Progesterona injetável (fr de 50 ml)	5	280,00	1.400,00
	Valor total			24.742,50

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1) PRODUTOS PARA PROTOCOLOS DE IATF

Os protocolos para IATF possibilitam sincronizar osaios entre as fêmeas com uso de hormônios de forma a não atrapalhar a saúde e nemaios vindouros.

Há três etapas para a IATF. Primeiro, a sincronização do desenvolvimento dos folículos ovarianos por atresia (uso de estrógeno e progesterona) ou através da ovulação (com hormônio liberador de gonadotrofinas, luteinizante e coriônico gonadotrófico).

O segundo ponto é o domínio dos níveis de progesterona e a diminuição das taxas de progesterona ao terminar o protocolo. Por fim, o terceiro passo é a estimulação da ovulação sincronizada por meio de estrógeno, hormônios liberador de gonadotrofinas, luteinizante e coriônico gonadotrófico, fazendo com que a IATF ocorra no período planejado.

Entre os hormônios envolvidos no procedimento de reprodução, destacam-se:
hormônio liberador de gonadotrofinas (GnRH)

hormônio folículo estimulante (FSH)
hormônio luteinizante (LH)
progesterona
estrógeno
inibina
prostaglandina

Cada substância citada tem uma função específica e, portanto, só deve ser utilizada conforme a avaliação profissional da fisiologia animal. Além disso, deve estar em conformidade com os propósitos reprodutivos.

1.3 – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto em uma única etapa, após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, no IDR Paraná, **Av. Euzébio de Queiroz s/n – Estação de Pesquisa Fazenda Modelo – Ponta Grossa-PR**, de segunda a sexta-feira, nos horários das 8h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00min.

1.4 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A inseminação artificial (IA), seja com observação de cio ou em tempo fixo (IATF) - traz inúmeras vantagens como: melhor controle zootécnico; permite realizar diferentes cruzamentos; favorece a seleção e o melhoramento genético; permite a escolha da data do parto; facilita a organização dos manejos; possibilita melhor retorno financeiro. O uso da IATF permite, ainda, eliminar a observação de cio, diminuindo riscos com falhas de observação, além de concentrar ainda mais as concepções.

Nos Rebanhos bovinos das Estações de Pesquisa do IDR-Paraná, onde estão sendo desenvolvidos trabalhos de Avaliações de Melhoramento Genético o uso da Inseminação Artificial é um procedimento de Fundamental Importância pois permite a Introdução de Material Genético melhorado nos rebanhos.

A limitação de uso de Inseminadores capacitados, também as dificuldades de realização de horas extras pelos colaboradores, para a realização de Inseminação em Horários que excedem ao expediente normal, e, principalmente em finais de semana, são os fatores determinantes para que o processo de IATF seja utilizado nos rebanhos do IDR-Paraná, Para garantir a viabilidade dos procedimentos previstos nos projetos de Pesquisa.

As quantidades solicitadas atenderão à necessidade para a realização de 600 PROTOCOLOS DE IATF, distribuídos nos três rebanhos, sendo que 450 protocolos a serem realizados nas matrizes do rebanho da Estação de Pesquisa Fazenda Modelo, 90 protocolos nas matrizes do Rebanho da Estação de Pesquisa de Paranaíba e 60 Protocolos no rebanho da Estação de Pesquisa de Joaquim Távora.

2 – PESQUISA DE PREÇOS:

-
- 2.1 - Cotações de fornecedores;
- 2.2 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.
- O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 24.742,50 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**
- 2.3

3 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Ou

Não foram encontradas três empresas enquadradas como ME ou EPP na região.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações do Contratado:

- 4.1.1 - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos (se houverem), acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 4.1.2 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5 - manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da compra;

4.2 - São obrigações da Contratante:

- 4.2.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 4.2.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

- 4.2.3 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.2.4 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.5 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão, de servidores especialmente designados ou do requisitante.
- 4.2.6 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 4.2.7 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 4.2.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 4.2.9 - comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- 4.2.10 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada, observadas as disposições do Termo de Referência.
- 5.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 5.2.1 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =

(6/100)365



$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.4 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

5.5 - Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

6 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

José Luis Moletta

Pesquisador
Gerente do Projeto
Formação e Avaliação da Raça Purunã

Documento: **TermodereferenciamaterialPRODUTOSIATF2024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jose Luis Moletta (XXX.432.050-XX)** em 22/04/2024 16:31 Local: IDR/SERV.

Inserido ao protocolo **21.999.871-6** por: **Jose Luis Moletta** em: 22/04/2024 16:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
baf9c3ea3e6d082e870a9234803973f8.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ (IAPAR-EMATER)
DIRETORIA - PESQUISA E INOVAÇÃO

Protocolo: 21.999.871-6
Assunto: ETP REFERENTE A COMPRA DE PRODUTOS PARA A
REALIZAÇÃO DE PROTOCOLOS DE IATF
Interessado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ -
IAPAR-EMATER
Data: 25/04/2024 15:21

DESPACHO

O presente Termo de Referencia, referente ao protocolo n 21.999.871-6, contempla os requisitos mínimos necessários a caracterização do objeto para contratação/aquisição, classificada como objeto comum, estando em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar previamente aprovado.

Assim sendo, aprovo este Termo de Referencia.

Vania Moda Cirino
Diretora de Pesquisa e Inovação-DPI

Portaria de Delegação no 77/2023

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vania Moda Cirino (XXX.548.448-XX)** em 25/04/2024 15:21 Local: IDR/DIRPESQ.

Inserido ao protocolo **21.999.871-6** por: **Vania Moda Cirino** em: 25/04/2024 15:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1c5b462deda0d7d12a70a3add309e3b3.